

**LEI N° 1.883,  
DE 16 DE DEZEMBRO DE 1986.**

**"REVOGA** a isenção geral e gratuita do ISS, e dá outras providências".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS**, usando de atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, item 2, da Lei n° 1.073, de 16.11.73 (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS);

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte,

**L E I**

**Art. 1°** Fica revogada a isenção geral e gratuita do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS -, o qual será exigível a partir do exercício de 1987, na forma da legislação federal em vigor e do Código Tributário do Município (Lei n° 1.697, de 20.12.83).<sup>1</sup>

**Art. 2°** Revogados os artigos 46 a 51 da Lei n° 1.167, de 30 de novembro de 1973, e demais disposições em contrário. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e sua eficácia a partir de 1° de janeiro de 1987.

Manaus, 16 de novembro de 1986.

**MANOEL HENRIQUES RIBEIRO**

Prefeito de Manaus

**ELSON RODRIGUES DE ANDRADE**

Procurador Geral do Município

**IZONEIDE AVELINO RAMOS**

Secretária Municipal de Administração

**RUBEM DARCY DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Economia e Finanças

**MARIA DAS DORES BARBOSA**

Secretária Municipal de Ação Comunitária

**MARIA DE JESUS PAES DE AZEVEDO**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

---

<sup>1</sup> A Lei n° 1.697, de 20 de dezembro de 1983, dispõe sobre o Código Tributário do Município e dá outras providências.

**CELES CALPÚRNIA BORGES MELO**

Secretária Municipal de Comunicação Social

**JOSÉ HENRIQUES BENTO RODRIGUES**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

**HIRAN LIMA DE ALMEIDA**

Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

**EMANUEL GONÇALVES GUERRA**

Secretário Municipal de Obras

**ARY ANTUNES**

Secretário Municipal do Meio Ambiente

**FERNANDO DE LIMA FERREIRA**

Secretário Municipal de Saúde

**GERALDO VIEIRA DA COSTA**

Secretário Municipal de Planejamento